



DENÚNCIA

Senhor (a) Deputado (a)

São Paulo, 03 de maio de 2016

As entidades representando mais de 700.000 servidores públicos em todo o Brasil ativos, aposentados e pensionistas, DENUNCIA uma "nova" vergonha constitucional, que está ocorrendo em nosso país, a exemplo da irresponsabilidade fiscal, objeto do impeachment, que é o Projeto de Emenda Constitucional nº 152 de 2015 aprovado em dois turnos no Senado Federal e que inicia a tramitação na Câmara Federal referente a instituição de novo regime especial de pagamento de precatórios no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A PEC nº 152/2015 aprovada, é integralmente inconstitucional, pois descumpre a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 4357/4425 e Modulação, que fixou o prazo máximo de pagamento em 5 (cinco) anos, ou seja, de 2016 a 2020 e pretende com esse novo calote, estender o prazo para dez anos, 2016/2026, avalizando a irresponsabilidade fiscal e a má gestão dos governantes de plantão nos últimos 33 (trinta e três) anos.

Vergonha Senhores Senadores, dentre os que votaram a favor da PEC, estão os do Estado de São Paulo, José Serra e Aloísio Nunes Ferreira, mas que não surpreendem porque já fizeram parte de governos caloteiros.

A denúncia envolve milhares de credores de precatórios, especialmente os de caráter alimentar e "a nova moratória", que totalizará 43 (quarenta e três) anos: 1988 (8 anos), 2000 (10 anos), 2009 (15 anos) e agora 2016, mais 10 anos, o que inclusive deve ser levada mais uma vez à Comissão de Direitos Humanos da OEA e da ONU, o que já fizemos, motivo pelo qual a Câmara Federal não pode ser conivente, pois milhares irão falecer sem receber em vida, o legítimo direito do precatório, aumentando a lista de mais de 100 (cem) mil.

Mesmo no Senado Federal quando da aprovação da PEC 152/2015 na "calada da noite" a Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) assim se manifestou:

" - Eu tenho dúvida se o Supremo vai entender constitucional essa prorrogação, uma vez que já determinou a inconstitucionalidade do regime especial e já fixou o prazo de cinco anos"

Não tenha dúvidas Senadora, o Supremo irá julgar inconstitucional e "puxará orelha" do Congresso Nacional que não cumpriu sua decisão, pois já alertou no julgamento da PEC 62/2009 que não poderia existir novas PEC's, no caso, que seria absolutamente inconstitucional PEC's 63,64, 65... que hoje, na verdade é a PEC 152/2015.

Mais grave ainda é o fato de que a PEC 62/2009, que previa 15 (quinze) anos na moratória foi julgada inconstitucional e fixada o prazo de 5 (cinco) anos, e apenas argumentando, se considerássemos os 15 (quinze) anos dela, o prazo final seria 2024 (2009 + 15) o que é incrível, pois com a nova PEC 152/2015 aumentaram 2 (dois) anos, ou seja, 2026.

Ainda, tramita no Senado Federal a PEC 159/2015, que trata da mesma matéria e que corretamente fixa o prazo de 5 (cinco) anos em cumprimento à decisão do Supremo na ADI 4357/4425 com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado em 30/03/2016 incluída para votação no Plenário, devendo ser complementada com a utilização dos depósitos judiciais para pagamento dos precatórios, sendo indevidamente "atropelada" pela inconstitucional PEC 152/2015.

Senhores Deputados, votem contra a PEC 152/2015, com prazo de 10 (dez) anos, somente aceitem a PEC 159/2015 com o prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de prejudicarem os credores de precatório e se tornarem coniventes com os caloteiros de plantão.

São Paulo, 03 de maio de 2016

JULIO BONAFONTE
Diretor Jurídico da CNSP
Vice Presidente da ANSJ